



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA n° 039/2022.

“Admite, nomeia e dá posse a servidora municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar n° 51/2012, Lei Ordinária Municipal n° 150/05, Lei Complementar n° 127/2021 e suas alterações posteriores, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo n° 003/2021, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

Art. 1º- A senhora **SUZANA DE PAULA FRANCO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade (RG) n° 47.853.845-5, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF n° 395.920.268-74 e da CTPS n° 74483/Série 00283-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB I - PROFESSORA DA EDUCACAO INFANTIL**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEI “Antonio Lourenço Morales”, nesta cidade, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar n° 51/12, assim distribuídas: 19 (dezenove) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 01 (um) HTPI de 50 minutos e 05 (cinco) HTPL de 50 minutos, no período da tarde, junto aos alunos do maternal 1 B, do ensino infantil, pelo fato do desmembramento de sala.

Art. 2º- A remuneração da servidora de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

Art. 3º- Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o n° 003/2021, tendo como prazo de encerramento a data de 08/07/2022, caso o processo seletivo em vigor seja prorrogado, o contrato também se prorrogará até o último dia do calendário escolar, seja 13/12/2022.

Art. 4º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de fevereiro de 2.022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretaria